

LEI Nº 4.827 DE 27 DE JUNHO DE 2014

Altera o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.745/14, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Monitor, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o parágrafo único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.745, de 11 de fevereiro de 2014, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Monitor, em caráter temporário de excepcional interesse público, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços educacionais, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vaga, na função de Monitor, sendo 01 (uma) vaga, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único - O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período. A contratação se dará através de processo seletivo simplificado, mediante a formação de comissão constituída de servidores a serem designados pelo Senhor Prefeito Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de junho de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.